



Centro Universitário de João Pessoa

EDITAL DE OFERTA DE VAGAS

SEMESTRE 2018.2

A Reitora do Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ torna público que, a partir de **07 de maio de 2018 até 16 de agosto de 2018**, a Secretaria Geral de Ensino-SEGEN, no Campus Universitário do UNIPÊ, BR 230 – km 22 estará recebendo solicitação de vaga para ingresso como aluno transferido de outras Instituições de Ensino Superior (para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Design de Moda, Design de Interiores, Gestão Ambiental, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão em RH, Gestão Financeira, Gestão Pública, Logística, Marketing, Redes de Computadores e Sistemas para Internet), ou como aluno portador de diploma de curso superior de graduação (para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Design de Moda, Design de Interiores, Gestão Ambiental, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão em RH, Gestão Financeira, Gestão Pública, Logística, Marketing, Redes de Computadores e Sistemas para Internet), bem como pedidos de retorno de matrícula (para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Design de Moda, Design de Interiores, Gestão Ambiental, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão em RH, Gestão Financeira, Gestão Pública, Logística, Marketing, Redes de Computadores e Sistemas para Internet), **para ingresso no semestre 2018.2**, obedecidas as normas da Resolução nº. 08/99, de 15.09.1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE.

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- a) Será admitida somente inscrição via *internet*, no endereço eletrônico (<http://unipe.br/transferidos-e-graduados/>), solicitada no período compreendido entre 07 de maio de 2018 e as 12 (doze) horas do dia 16 de agosto de 2018, observando o horário local.
- b) O UNIPÊ não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- c) Quem deseja ingressar como portador de diploma, ou seja, graduado, deverá, no ato de inscrição, anexar o histórico acadêmico e o certificado de conclusão de curso para serem analisados.
- d) Aqueles que querem fazer a transferência deverão anexar o histórico do curso atualizado. Os beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil – Fies também podem participar. Para isto, basta que anexem o Documento de Regularidade de Matrícula – DRM de aditamento com o histórico acadêmico.
- e) Em casos excepcionais será solicitado ao candidato o envio das ementas das disciplinas cursadas para dar continuidade ao processo de análise da documentação.

- f) Serão considerados vínculos ativos, comprovados através do histórico acadêmico, os status MATRICULADO, TRANCADO, CURSANDO e APROVADO.
- g) Caso o histórico acadêmico contenha alguma DISPENSA, será necessário que o candidato comprove essas disciplinas dispensadas através da apresentação do histórico acadêmico referente a essas dispensas.
- h) O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.
- i) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o UNIPÊ do direito de excluir do PST aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

2. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

- a) A análise do aproveitamento de conteúdos cursados na instituição de origem, para fins de dispensa de unidades curriculares no UNIPÊ, será realizada pela coordenação do curso de destino e pela Secretaria Geral de Ensino (SEGEN).
- b) O resultado da análise de aproveitamento de conteúdos será disponibilizado aos interessados pela Secretaria Geral de Ensino (SEGEN), de acordo com o cronograma estabelecido.
- c) A análise do aproveitamento de conteúdos é válida exclusivamente para o presente Processo Seletivo e seu resultado pode ser diferente de análises realizadas em processos seletivos anteriores.
- d) Considerando a heterogeneidade das matrizes curriculares brasileiras e a alocação resultante da análise de aproveitamentos de conteúdos, caberá ao interessado, neste momento, a decisão de continuar ou não no Processo Seletivo.
- e) Ao optar por continuar no Processo Seletivo, o interessado fica ciente de que os transtornos decorrentes do não aproveitamento de alguns conteúdos, tais como alocação inferior ao período de origem, necessidade de cursar Unidades Curriculares de períodos inferiores e dificuldades na progressão interna por choque de horários, serão de sua inteira responsabilidade.

3. DA MATRÍCULA

- a) A matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno ao Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.
- b) A matrícula deverá ser realizada pelo candidato aprovado no presente Processo Seletivo exclusivamente para acesso aos períodos letivos dos cursos, conforme validação do período no qual será realizado o seu ingresso.
- c) **É indispensável, no ato da matrícula, a apresentação das ementas, para efeito de solicitação de dispensa de disciplina(s), sem rasuras, o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) devidamente autenticado(s) pelo setor competente da instituição de origem, constando: o(s) nome(s) da(s) disciplina(s), sua(s) carga(s) horária(s), o(s) semestre(s) letivo(s) em que cursou a(s) disciplina(s), a(s) bibliografia(s) da(s) disciplina(s) em questão, de acordo com a(s) informação(ões) contida(s) no Histórico Escolar;**

- d) As convocações à matrícula serão comunicadas através de e-mail, sms e ligação telefônica, onde serão informados prazo e horário para sua realização, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua observância.
- e) O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.
- f) A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula materializado pela assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da lei Nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos conforme **anexos I e II** deste Edital.
- g) A Secretaria-Geral de Ensino - SEGEN procederá à análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências.
- h) Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência.
- i) As matrículas dos alunos menores de dezoito anos ou dependentes financeiros deverão ser assinadas presencialmente por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.
- j) O candidato impedido pessoalmente de fazer a matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazer a matrícula através de procurador que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como, apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.
- k) A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, a desclassificação automática do candidato.
- l) No ato da matrícula, o candidato, ou seu representante legal, assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
- m) Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no contrato de Prestação de Serviços Educacionais Firmado.
- n) A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.

Profª. Ana Flávia Pereira Medeiros da
Fonseca Reitora do UNIPÊ

ANEXO I

Ingresso como aluno TRANSFERIDO

1. Declaração de regularidade de matrícula (original) ou Histórico Escolar de vínculo (original). Importante: Caso o candidato esteja com matrícula trancada no semestre letivo vigente, deverá apresentar, da Instituição de Ensino Superior de origem, uma declaração de TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (original), informando não haver impedimento para a Transferência;
2. Comprovante do ato de autorização ou de reconhecimento do curso de origem (original);
3. Histórico Escolar, contendo o ano e as notas do Vestibular do curso de origem, ou uma declaração de aprovação neste concurso (original);
4. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (apresentar original e cópia);
5. Certidão de nascimento, casamento, separação judicial ou divórcio (apresentar original e cópia);
6. Carteira de Identidade (apresentar original e cópia);
7. Título de Eleitor (apresentar original e cópia);
8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apresentar original e cópia);
9. Comprovante de quitação com o Serviço Militar – para homens (apresentar original e cópia);
10. Comprovante de residência (apresentar original e cópia);
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF (apresentar original e cópia);
12. Conteúdo programático (Ementa);

Caso o aluno seja menor de idade ou o responsável financeiro seja um terceiro, o que mais é necessário?

13. Carteira de Identidade do responsável financeiro (apresentar original e cópia);
14. Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável financeiro (apresentar original e cópia);
15. O responsável em questão deve estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Observações importantes:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação de todos os documentos solicitados. O não cumprimento desta exigência implicará no INDEFERIMENTO do pedido;
- O resultado da análise do pedido somente será DEFERIDO caso ainda existam vagas para o curso e turno escolhidos;
- Sendo o pedido DEFERIDO, o aluno deverá anexar, para efeito de solicitação de dispensa de disciplina(s), sem rasuras, o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) devidamente autenticado(s) pelo setor competente da instituição de origem, constando: o(s) nome(s) da(s) disciplina(s), sua(s) carga(s) horária(s), o(s) semestre(s) letivo(s) em que cursou a(s) disciplina(s), a(s) bibliografia(s) da(s) disciplina(s) em questão, de acordo com a(s) informação(ões) contida(s) no Histórico Escolar;
- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção do vínculo acadêmico com a instituição acadêmica de origem, para que possa ser expedida a Transferência, conforme determina a Portaria do MEC n.º 230/2007;

ANEXO II

Ingresso como aluno GRADUADO

1. Diploma de graduação, devidamente registrado no MEC (apresentar original e cópia);
 2. Histórico Escolar do curso de origem (apresentar original e cópia);
 3. Certidão de nascimento, casamento, separação judicial ou divórcio (apresentar original e cópia);
 4. Carteira de Identidade (apresentar original e cópia);
 5. Título de Eleitor (apresentar original e cópia);
 6. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apresentar original e cópia);
 7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar – para homens (apresentar original e cópia);
 8. Comprovante de residência (apresentar original e cópia);
 9. Cadastro de Pessoa Física – CPF (apresentar original e cópia);
- Caso o aluno seja menor de idade ou o responsável financeiro seja um terceiro, o que mais é necessário?
10. Carteira de Identidade do responsável financeiro (apresentar original e cópia);
 11. Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável financeiro (apresentar original e cópia);
 12. O responsável em questão deve estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Observações importantes:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação de todos os documentos solicitados. O não cumprimento desta exigência implicará no INDEFERIMENTO do pedido;
- O resultado da análise do pedido somente será DEFERIDO caso ainda existam vagas para o curso e turno escolhidos;
- Sendo o pedido DEFERIDO, o aluno deverá anexar, para efeito de solicitação de dispensa de disciplina(s), sem rasuras, o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) devidamente autenticado(s) pelo setor competente da instituição de origem, constando: o(s) nome(s) da(s) disciplina(s), sua(s) carga(s) horária(s), o(s) semestre(s) letivo(s) em que cursou a(s) disciplina(s), a(s) bibliografia(s) da(s) disciplina(s) em questão, de acordo com a(s) informação(ões) contida(s) no Histórico Escolar;